



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

Processo nº 06/2025

Aplicação Lei nº 14.133/21

Exclusivo ME/EPP

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de disputa: Aberto

O **Município de Rio dos Índios**, Estado de Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 94.704.103/0001-86, com sede à Rua Angelo Santinelli, nº 315, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO**, da forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 31/2024, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 14/2024; Lei Complementar 123/2006, e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

DATA E LOCAL

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS: **até às 8h do dia 28/02/2025.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **às 8h30 do dia 28/02/2025.**

LOCAL: **Setor de Licitações e Contratos do Município de Rio dos Índios/RS**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Presencial será realizado em sessão pública no Setor de Licitações e Contratos, localizado junto à Prefeitura do Município de Rio dos Índios/RS.

1.2 Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados presencialmente em horário normal de expediente do órgão público municipal, ou ainda através do e-mail: licitacoes@riodosindios.rs.gov.br.

2 DO OBJETO

2.1. Seleção de empresa(s) para o Registro de Preços com a finalidade de realizar o fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda de merenda escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio dos Índios, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do Pregão, as empresas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação deverão designar seu respectivo representante para se credenciar junto ao Pregoeiro até às 8h do dia da sessão, apresentando os documentos necessários para o credenciamento e o comprovante de enquadramento como ME/EPP.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

2

3.2. Para o credenciamento no certame, as empresas licitantes deverão apresentar ao Pregoeiro (fora dos envelopes de Proposta e de Habilitação) os seguintes documentos:

3.2.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no processo, modelo no Anexo V.

OBS: A manifestação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.2.2. Declaração de que se enquadram na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, subscrita por contador devidamente identificado, incluindo a informação do número do CRC, modelo no Anexo VI.

3.2.3. Documento de identidade com foto e, se for o caso, procuração, do representante legal da empresa participante no certame.

3.3. A ausência da declaração prevista no item “3.2.2” deste edital, naquele momento, significará a que a empresa não poderá ser credenciada para participar no presente processo de licitação.

3.4. Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

- a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
- g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei federal nº 14.133/2021.

3.4.1. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

3

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da publicação deste edital, até a data e o horário neste previstos, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas para o(s) item(s) de interesse.

4.1.1. As propostas e os documentos que a compõe deverão ser apresentadas em invólucro lacrado e protocolado no Setor de Licitações e contratos junto ao Centro Administrativo do Município, identificado na sua parte externa, com a seguinte descrição (sugerida):

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA
AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
EMPRESA:
CNPJ:

4.2. A proposta de preço deverá ser encaminhada conforme modelo constante no Anexo II, devendo constar, sob pena de desclassificação, o VALOR UNITÁRIO e o TOTAL por item, expresso em moeda corrente nacional (Real), MARCA e demais descrições do produto ofertado.

4.3. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.4. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado em cada item proposto.

4.5. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão, quando o Pregoeiro verificará o devido credenciamento das empresas e as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2. As propostas classificadas serão ordenadas e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão apresentar lances verbais e sucessivos.

5.3. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

4

6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. A disputa será do modo aberto, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,02 (dois centavos de real)**.

6.2. A cada lance ofertado pelo participante será imediatamente realizado o seu registro.

6.3. O licitante poderá oferecer lances sucessivos e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele e pelo competidor detentor do melhor lance naquele momento.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for efetuado antes.

6.5. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados sobre o valor do menor lance registrado.

6.6. Caso o licitante perceba que ofereceu valor incorreto deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance, e apenas desse, diretamente ao Pregoeiro.

I Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

6.7. Encerrada a sessão pública o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de oferecimento de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8. Encerrada a etapa de oferecimento de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtido melhor valor.

6.9. Encerrada a etapa de negociação, será apurada a proposta classificada em primeiro lugar, sendo averiguada a sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da obtido pela Administração.

6.10. Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do lote com a próxima licitante, obedecendo a ordem de classificação.

I O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.11. Não serão consideradas, para julgamento, vantagens não previstas no edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 24h (vinte e quatro) horas, para a empresa vencedora apresentar a proposta final atualizada.

7.1.1. Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba correspondente, durante o prazo disponibilizado.

7.1.2. A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b) conter opções alternativas;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

5

- e) conter vícios insanáveis;
 - f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
 - g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.
- 7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas no Edital.
- 7.4. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, acesso pelo link: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

8.2. O licitante poderá apresentar até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos a seguir relacionados, em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo do Município, identificado na sua parte externa, com a seguinte descrição (sugerida):

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
EMPRESA:
CNPJ:

8.2.1. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) não tiver(em) apresentado o envelope contendo os documentos para habilitação, esta(s) poderá(ão) fazê-lo imediatamente após a solicitação do pregoeiro, o que se dará ao início da etapa de habilitação.

8.3. Para habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Documento de constituição da empresa, podendo ser:
 - i. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
 - ii. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
 - iii. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

6

8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - i. Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - ii. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - iii. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
 - a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

8.3.3. Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 90 (noventa) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

8.3.4. Declarações:

- a) Declaração unificada, de acordo com modelo do Anexo III, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa.

8.4. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

8.4.1. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa/empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido, o qual poderá ser aceito a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

7

8.4.2. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação

8.5. Das autenticações e cópias dos Documentos

I Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II A autenticação dos documentos por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.

III Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.6. Da apresentação dos documentos

I Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

8.7. Inabilitação

I Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1. Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas. As solicitações deverão ser encaminhadas através do e-mail: licitacoes@riodosindios.rs.gov.br.

9.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas, as quais deverão ser encaminhadas através do e-mail: licitacoes@riodosindios.rs.gov.br.

9.2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

8

9.3. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 2 minutos.

II A manifestação de recurso deve ser feita por pedido verbal, diretamente ao Pregoeiro, que registrará na ata da sessão.

9.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.9. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor competente de protocolo no Centro Administrativo Municipal, ou enviados através do e-mail licitacoes@riodosindios.rs.gov.br.

I Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail sem confirmação de recebimento ou entregues de outra forma que não seja aquela estabelecida neste edital.

II Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade, entre outros.

9.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente deste Órgão Público Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

9

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

10.4 Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Município.

10.5 A aquisição do produto com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de Contrato ou emissão de Nota de Empenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

10

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Para os fins da Subcondição “j” do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

11.3 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

12 DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12.2 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

12.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

I O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

II Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

III Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

11

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- IV Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão presencial podem ser obtidos pelo fone (54) 3614-2004, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública.

13.1.1. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

13.2. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.

13.3. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art. 55 da Lei nº 14.133/21.

13.4. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

13.5. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.

13.6. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

13.7. À autoridade competente se reserva o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

13.8. A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

12

13.9. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do prego, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

13.10. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

13.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I (Termo de Referência);
- b) Anexo II (Modelo de Proposta Financeira);
- c) Anexo III (Modelo de Declaração Unificada);
- d) Anexo IV (Modelo de Credenciamento);
- e) Anexo V (Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação);
- f) Anexo VI (Modelo de Declaração de Enquadramento para Tratamento Diferenciado);
- g) Anexo VII (Minuta da Ata de Registro de Preços).

Gabinete do Prefeito,
Município de Rio dos Índios/RS, em 14 de fevereiro de 2025.

FLAVIO GOLIN
Prefeito





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

13

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

SECRETARIA: EDUCAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE REALIZAR O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DOS ÍNDIOS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar (merenda escolar) da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 14/2024, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se descrita em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. A quantidade e a descrição para a futura aquisição dos gêneros alimentícios foram mensurados de forma estimativa pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, ficando facultado a administração adquiri-los de acordo com sua real necessidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se descrita em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, conforme as seguintes especificações/condições:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

14

- 1.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme previsto no Item 5 do apresentar termo.
- 1.3. Os gêneros alimentícios para a alimentação escolar serão de consumo exclusivo dos alunos da rede municipal.
- 1.4. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos atendem a demanda de 12 meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação.
 - 1.2.1. Os itens deverão cumprir as características descritas nas especificações, conforme tabelas em anexo deste estudo técnico.
 - 1.2.2. Os gêneros alimentícios serão entregues de acordo com a necessidade e durante o ano de 2025, respeitando o cronograma de entregas enviadas aos fornecedores pelo Setor de Nutrição e Alimentação Escolar, nos locais, horários, quantidades e datas estipuladas nestas.

A entrega será realizada de acordo com solicitação de aquisição feita pelo Setor de Nutrição e Alimentação Escolar, mediante emissão de Ordem de Compra emitida pelo Município de Rio dos Índios e enviada aos fornecedores.
 - 1.2.3. Mesmo em caso de necessidade, o prazo não poderá ser prorrogado, uma vez que se trata de produto essencial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Condições de Entrega:

Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues, em remessa parcelada, conforme lista de distribuição elaborada pela nutricionista responsável (Anexo II deste Termo de Referência), nos endereços:

 - Rua Ângelo Santinelli, sn, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Rio dos Índios/RS;
 - Rua Vitório Bringhenti, sn, centro, Rio dos Índios/RS;
 - Linha Capinzal, Área indígena, Rio dos Índios/RS;
 - Linha Encruzilhada Bela Vista, Rio dos Índios/RS;
 - Linha Posse dos Linhares, Rio dos Índios/RS.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

15

5.1. A entrega deverá ser realizada nas Escolas nos horários, das 08h às 11h e das 13h15 às 16h30, em até 3 (três) dias úteis após a solicitação.

5.1.1. Para os fornecedores terem uma previsão de demanda de entrega, foi desenvolvido, pela nutricionista da Secretaria de Educação, um cronograma de entrega, disponível no anexo II do presente Termo de Referência.

5.2. Os produtos entregues deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. A Instituição reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

5.6. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

5.7. Somente serão aceitas propostas que atendam as descrições complementares contidas nos adendos presentes em alguns itens. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não possa ser aferida pelos meios previstos acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo convencionado da solicitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

16

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput): Cristiano Virgínio Panozzo, Secretário Municipal de Educação, como Gestor do Contrato; Ana Cláudia Rodrigues Nutricionista, como fiscais do contrato.

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues, em remessa parcelada, conforme lista de distribuição elaborada pela nutricionista responsável, nos endereços:

- Rua Ângelo Santinelli, sn, Bairro Nossa Senhora Aparecida; Rua Vítório Bringuenti, sn, Centro; Linha Capinzal, Área indígena; Linha Encruzilhada Bela Vista; Linha Posse dos Linhares.

A entrega deverá ser realizada nas Escolas nos horários entre 08h às 11h e 13h15 às 16h30 horas, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme descrições complementares contidas nos adendos presentes em alguns itens.

7.2. Os bens serão recebidos, provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pela Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios da Alimentação Escolar de cada escola, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, através de planilha de recebimento entregue ao contratado.

7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente com a planilha de recebimento assinada pela comissão de recebimento de gêneros alimentícios de cada escola, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

17

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por *menor preço por item*, através do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Documentação de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

18

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- g) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

DECLARAÇÕES

- a) Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para valores de referência dos gêneros alimentícios relacionados na solicitação, foram enviadas solicitações de orçamento aos fornecedores locais e regionais, escolhidos conforme pesquisa realizada pela Secretaria requisitante. O método foi o único possível considerando a especificidade dos itens.

9.2. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 316.208,10** (trezentos e dezesseis mil duzentos e oito reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexa.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

19

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 14/2024, que “Institui o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Rio dos Índios/RS.”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

06.03	SECRET. EDUCAÇÃO – OUTROS RECURSOS
20.63	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
33.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

Rio dos Índios/RS, 14 de fevereiro de 2025.

Flavio Golin
Prefeito

Anexos do Termo de Referência:

- LISTA DE ITENS COM VALORES DE REFERÊNCIA
- CRONOGRAMA DE ENTREGAS



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

20

LISTA DE ITENS COM VALORES DE REFERÊNCIA

Seleção de Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte para realizar o Registro de Preços, com a finalidade de fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar à rede Municipal de Ensino de Rio dos Índios, de acordo com os itens e suas especificações, apresentados a seguir:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR Unitário de Referência	VALOR Total de Referência
1	250	UN	Achocolatado em pó, pacote 500 g, embalagem resistente.	R\$ 12,64	R\$ 3.160,00
2	300	UN	Açúcar cristal, embalagem plástica resistente, Pacote de 5 kg cada	R\$ 21,01	R\$ 6.303,00
3	100	KG	Açúcar mascavo Características técnicas Produto 100% natural. Isento de qualquer material não pertencente à espécie e sujidades. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico e resistente, não violado e íntegro, deve obrigatoriamente conter rótulo com descrições do produto tais como: nome do produtor/empresa/fornecedor contendo, quantidade data de fabricação e validade e informações nutricionais.	R\$ 17,95	R\$ 1.795,00
4	200	UN	Amendoim, embalagem 500g	R\$ 8,97	R\$ 1.794,00
5	150	UN	Amido de milho, embalagem de 500g cada.	R\$ 11,63	R\$ 1.744,50
6	300	UN	Arroz branco, longo, fino, tipo 1, entrega em embalagem de 5 kg cada.	R\$ 34,43	R\$ 10.329,00
7	150	UN	Aveia em flocos finos 200 g, embalagem resistente.	R\$ 11,31	R\$ 1.696,50



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

21

8	500	KG	Banana caturra, tamanho e amadurecimento médio, sem manchas pretas, boa qualidade.	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00
9	250	KG	Batata inglesa, tamanho médio, sem brotos e partes estragadas, de boa qualidade.	R\$ 4,29	R\$ 1.072,50
10	300	UN	Bebida láctea (sabores) 1 litro.	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
11	300	UN	Biscoito de mel 300 g embalagem plástica resistente.	R\$ 6,48	R\$ 972,00
12	500	UN	Biscoito doce tipo Maria, embalagem com dupla proteção, pacote de aproximadamente 740 g.	R\$ 10,19	R\$ 5.095,00
13	300	UN	Biscoito salgado tipo cream cracker, embalagem com dupla proteção, pacote de aproximadamente 350 g.	R\$ 7,68	R\$ 2.304,00
14	300	UN	Café Solúvel granulado, embalagem de 200 g vidro.	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00
15	150	UN	Canela em pó 30 g.	R\$ 4,81	R\$ 721,50
16	200	UN	Canjica, embalagem plástica resistente, Pacote de 500 g.	R\$ 4,22	R\$ 844,00
17	500	KG	Carne bovina fresca, tipo coxão mole, resfriada, sem osso e sem gordura, inspecionada, de 1ª qualidade, com identificação e data de validade.	R\$ 44,62	R\$ 22.310,00
18	1000	KG	Carne bovina fresca, resfriada, sem osso e sem gordura, inspecionada, de 1ª qualidade, com identificação e data de validade.	R\$ 42,29	R\$ 42.290,00
19	700	KG	Carne bovina tipo coxão de fora, GUIADO fresco, moída no dia, inspecionada, resfriada, de 1ª qualidade, com identificação e data de validade.	R\$ 35,62	R\$ 24.934,00
20	200	KG	Carne suína, tipo quarto, resfriada, com osso e sem gordura, inspecionada, de 1ª	R\$ 21,29	R\$ 4.258,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

22

			qualidade, com identificação e data de validade		
21	300	KG	Cebola branca, sem brotos e partes podres, de primeira qualidade, tamanho médio.	R\$ 3,74	R\$ 1.122,00
22	50	UN	Colorau, embalagem de 500g cada.	R\$ 9,13	R\$ 456,50
23	150	UN	Cuca doce sem recheio, tamanho médio, boa qualidade.	R\$ 16,43	R\$ 2.464,50
24	150	UN	Doce de fruta, sabores variados, embalagem de 400g cada, registro no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.).	R\$ 8,97	R\$ 1.345,50
25	150	UN	Doce de Leite em pasta, embalagem de 350g cada.	R\$ 14,53	R\$ 2.179,50
26	250	UN	Extrato de tomate concentrado sache de 300g cada, sem apresentar danos na embalagem.	R\$ 6,85	R\$ 1.712,50
27	150	UN	Farinha de milho amarela, moída fina, embalagem de 5 kg.	R\$ 18,29	R\$ 2.743,50
28	300	UN	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1, pacote de 5kg, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 24,29	R\$ 7.287,00
29	250	UN	Feijão, embalagem plástica resistente, Pacote de 1 kg cada.	R\$ 9,49	R\$ 2.372,50
30	150	UN	Fermento biológico seco, instantâneo, embalagem lacrada de 125g cada, validade mínima de 6 meses.	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
31	150	UN	Fermento químico em pó, embalagem de 100 g cada, validade mínima de 12 meses.	R\$ 7,05	R\$ 1.057,50
32	550	KG	Filé de tilápia, sem espinhos e sem escamas, embalagem com identificação do produto e data de validade, rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	R\$ 58,41	R\$ 32.125,50



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

23

33	1000	KG	Frango corte congelado de coxa e sobre coxa, congelada, inspeção no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.)	R\$ 12,29	R\$ 12.290,00
34	300	UN	Leite em pó integral, 400g.	R\$ 18,41	R\$ 5.523,00
35	2800	UN	Leite integral, pasteurizado, longa vida, caixa de 1l.	R\$ 5,49	R\$ 15.372,00
36	800	KG	Maçã diferentes variedades, tamanho e amadurecimento médio, de primeira qualidade, sem manchas.	R\$ 10,74	R\$ 8.592,00
37	200	KG	Mandioca de boa qualidade	R\$ 7,37	R\$ 1.474,00
38	300	UN	Manteiga 500g, produto obtido do creme de leite, padronizado.	R\$ 21,64	R\$ 6.492,00
39	300	UN	Margarina vegetal, livre de gordura trans., contendo sal, 60% de lipídeos. Deve possuir lacre de proteção e registro do produto no Ministério da Saúde. Embalagem: potes plásticos, limpos, resistentes e não violados. Embalagem: 500g.	R\$ 11,25	R\$ 3.375,00
40	500	UN	Massa, tipo espaguete, embalagem de 1 kg cada.	R\$ 7,88	R\$ 3.940,00
41	500	UN	Massa, tipo macarrão (pene, parafuso, rigatoni), emb. de 1kg cada	R\$ 8,19	R\$ 4.095,00
42	200	UN	Mortadela de frango s/gordura 400 g.	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00
43	700	UN	Óleo de soja, embalagem de Plástico de 900 ml.	R\$ 10,22	R\$ 7.154,00
44	500	DZ	Ovo de galinha, inspecionado, com registro no S.I.F. (Serviço de Inspeção Federal) e prazo de validade, livre de rachaduras e sujidades.	R\$ 11,26	R\$ 5.630,00
45	500	UN	Pão fatiado entrega em unidade de aproximadamente 450g cada, embalagem plástica resistente e com	R\$ 8,99	R\$ 4.495,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

24

			data de validade.		
46	500	KG	Pão francês, de boa qualidade.	R\$ 16,20	R\$ 8.100,00
47	50	UN	Polvilho azedo, embalagem plástica resistente de 500 g cada.	R\$ 6,97	R\$ 348,50
48	50	UN	Polvilho doce, embalagem plástica resistente de 500 g cada.	R\$ 6,47	R\$ 323,50
49	250	UN	Queijo tipo mussarela, 400 gr., fatiado, resfriado, embalado, com registro de inspeção no S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	R\$ 22,96	R\$ 5.740,00
50	320	UN	Sagu, produto do grupo I, acondicionado em embalagem do fabricante, com 500 gramas por pacote, deve constar fabricação e validade.	R\$ 8,38	R\$ 2.681,60
51	300	UN	Sal refinado, de mesa, iodado, moído fino, embalagem plástica, íntegra, de 1 kg cada.	R\$ 3,32	R\$ 996,00
52	400	UN	Suco de frutas, integral, laranja, embalagem de vidro, un. de 1L cada.	R\$ 15,45	R\$ 6.180,00
53	400	UN	Suco de frutas, integral, uva, embalagem de vidro, unidade de 1L cada.	R\$ 19,45	R\$ 7.780,00
54	500	KG	Tomate variedades diversas; tamanho e amadurecimento médio, sem danificações.	R\$ 5,68	R\$ 2.840,00
55	200	UN	Vinagre, vinho tinto, embalagem plástica de 750 ml.	R\$ 6,65	R\$ 1.330,00
VALOR TOTAL:				R\$ 316.208,10	

Observações:

- a) Elaborar proposta considerando que o valor de cada item não ultrapasse o valor constante como valor de referência;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

25

b) Nos preços propostos e nos lances que a participante vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para cumprir devidamente o objeto da presente licitação, bem como todos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, materiais utilizados, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta, tendo em vista que o deslocamento de pessoal, frete, incluindo a carga e descarga e eventuais substituições, serão de responsabilidade da empresa contratada.

Rio dos Índios/RS, 14 de fevereiro de 2025.

Flavio Golin
Prefeito





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

26

CRONOGRAMA DE ENTREGAS

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO SEMANAL DE PRODUTOS MERENDA 2025						
PERIODICIDADE	PRODUTO	ESCOLA FOTY	ESCOLA PEDRO VELOSO	ESCOLA SÃO BENEDITO	APAE	CRECHE
		SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	SEGUNDA FEIRA	SEGUNDA FEIRA
QUANTIDADE A SER ENTREGUE SEMANAL E QUINZENAL						
SEMANAL	ACHOCOLATADO EM PÓ 550G	01	03	02	01	02
QUINZENAL	AÇUCAR CRISTAL 5KG	02	04	02	01	02
QUINZENAL	AMENDOIN	02	04	02	02	04
SEMANAL	AMIDO DE MILHO 500G	01	02	01	01	01
SEMANAL	ARROZ BRANCO 5 KG	02	04	02	01	02
SEMANAL	AVEIA 200G				02	03
SEMANAL	BANANA CATURRA	07	10	08	05	05
QUINZENAL	BATATA INGLESA	05	10	05	03	05
SEMANAL	BEBIDA LÁCTEA				03	08
SEMANAL	BISCOITO DE MEL 300 G				02	04
SEMANAL	BISCOITO MARIA 740 G	05	10	07	03	05
QUINZENAL	BISCOITO SALGADO 370 G	05	10	07	03	05
QUINZENAL	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ 200 G	02	05	03	02	03
QUINZENAL	CAFÉ SOLUVEL GRANULADO VIDRO 200 G	04	06	05	03	04
SEMANAL	CANELA EM PÓ 30 G	01	02	01	01	01
SEMANAL	CANJICA 500 G	01	02	02	01	02
SEMANAL	CARNE BOVINA (COXAO MOLE)				03	08
SEMANAL	CARNE BOVINA (S/ OSSO)	05	15	10	03	05
SEMANAL	CARNE DE GADO (MOÍDA)	02	06	05	02	03



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

27

SEMANAL	CARNE SUINA (QUARTO)	08				
SEMANAL	CEBOLA BRANCA	02	05	02	01	02
QUINZENAL	COLORAU EM PÓ 400 G	01	02	01		
QUINZENAL	CUCA DOCE SEM RECHEIO	02	03	02	01	02
QUINZENAL	DOCE DE FRUTAS	02	04	02	02	04
QUINZENAL	DOCE DE LEITE	02	04	02	02	04
QUINZENAL	EXTRATO DE TOMATE 300 G	01	02	02	01	02
SEMANAL	FARINHA DE MILHO 5 KG	01	02	01	01	01
SEMANAL	FARINHA DE TRIGO 5 KG	02	03	02	01	02
QUINZENAL	FEIJÃO	03	07	05	02	03
SEMANAL	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTANEO 500 G	03	05	05	02	03
QUINZENAL	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 G	02	03	02	01	02
QUINZENAL	FILÉ DE TILÁPIA	08	12	08	05	08
SEMANAL	FRANGO CONGELADO – COXA/SOBRECOXA	05	10	05	03	05
SEMANAL	LEITE EM PÓ 1 KG	01	04	02	01	03
SEMANAL	LEITE UHT INTEGRAL (LT)	10	20	16	10	36
SEMANAL	MAÇÃ	05	10	05	03	05
SEMANAL	MANDIOCA	03	05	03	03	05
SEMANAL	MANTEIGA 500 G	02	04	02	01	02
SEMANAL	MARGARINA COM SAL 500G	02	04	02	01	02
SEMANAL	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 1 KG	03	06	05	01	03
SEMANAL	MACARRÃO TIPO MACARRAO 1 KG	03	06	05	01	03
QUINZENAL	MORTADELA DE FRANGO 400G	02	05	02	02	04
SEMANAL	ÓLEO DE SOJA (LATA)	04	07	05	02	04
SEMANAL	OVO DE GALINHA	03	05	04	02	03
QUINZENAL	POLVILHO AZEDO 500G	01	03	01	01	02



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

28

QUINZENAL	POLVILHO DOCE 500G	01	03	01	01	02
QUINZENAL	QUEIJO FATIADO	02	05	02	02	04
SEMANAL	SAGU 500G	02	04	02	01	03
SEMANAL	SAL REFINADO IODATO 1 KG	02	03	02	01	02
MENSAL	SUCO DE FRUTAS	12	18	12	06	12
SEMANAL	TOMATE	03	05	03	02	04
QUINZENAL	VINAGRE TINTO 750 ML	02	05	03	02	02
	PÃO FATIADO	SOLICITADO CONFORME A NECESSIDADE (FRESCO DO DIA)				
	PÃO FRANCÊS	SOLICITADO CONFORME A NECESSIDADE				

Rio dos Índios, 14 de fevereiro de 2025

Francieli Vigne
Nutricionista





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

29

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

pág. nº _

Órgão: MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
Licitação: Pregão Presencial 001/2025
Objeto: Fornecimento de Merenda Escolar ao Município de Rio dos Índios/RS.

Dados da Empresa Licitante:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Esta empresa, acima identificada, propõe o fornecimento do objeto do presente certame ao Município, de acordo com o(s) item(ns) descrito(s) a seguir:

Item	Qtd/Und	Descrição detalhada do produto / Marca	Valor Unit.	Valor Total
			R\$	R\$

Dados para assinatura do Contrato:

**Responsável(is)
pela Empresa:** Nome:
CPF:
Endereço:

Dados Bancários da Empresa:

Banco:
Agência:
Conta:

Declaramos que esta proposta é válida por ____ (no mínimo 60) dias.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura de Rio dos Índios/RS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede à, através de seu representante legal infra-assinado:

- 1) Declara, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. (Ressalva ainda, que.....- caso empregue menores na condição de aprendiz a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento -).
- 2) Declara, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declara para os devidos fins que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui no quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) Declara que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades promitente contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na formada Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declara que **(opção 01: caso haja reserva de cargos)** cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. **(ou opção 02: caso não haja reserva de cargos)** está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.
- 7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

31

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:, telefone: (..)

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF sob nº, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Presencial nº 001/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

32

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à Rua, nº, Bairro, na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de Rio dos Índios/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

33

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de identidade nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

34

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (TRATAMENTO DIFERENCIADO)

DECLARO ara fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, p, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do contador
CRC



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

35

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

ANEXO VII

Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS E A EMPRESA XXXXXX, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxx do ano de 2025 (xxxxxxx), compareceram, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 94.704.103/0001-86, com sede à Rua Angelo Santinelli, 315, Centro, nesta cidade de Rio dos Índios-RS, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Rio dos Índios - RS, portador do CPF, no final assinada, doravantedenominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas **PROMITENTE FORNECEDORA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº XX/2025**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital homologado em _____, a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, inscrita no **CNPJ sob o nº** _____, por seu representante legal, _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços para aquisição de materiais.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

2.2 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

2.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

2.4 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

2.5 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº XX/2025** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

36

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A entrega do objeto deverá ser realizada no local indicado, Conforme lista de distribuição elaborada pela nutricionista responsável constante no Termo de Referência. Para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente da Unidade devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, com os custos correndo por conta da empresa promitente fornecedora.

3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado num prazo de até 30 (dias) dias após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria da Fazenda, discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, o que ocorrerá após a entrega do objeto, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

4.2 A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

4.3 Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à promitente FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.5 No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

4.7 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

4.8 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

37

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa promitente FORNECEDORA;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

4.9 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;

4.10 O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA

Constituem obrigações da PROMITENTE FORNECEDORA, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

5.1 A Entrega dos materiais deverá ser por conta da promitente FORNECEDORA sem ônus à Administração Municipal;

5.2 Entregar os materiais de acordo com as especificações e demais condições contratuais estabelecidas e, ainda, as constantes do edital de licitação e anexos;

5.3 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.4 Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Rio dos Índios.

DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE

Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

5.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).

5.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.7 Ter a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

5.8 As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.

5.9 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da promitente FORNECEDORA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

5.10 Comunicar à promitente FORNECEDORA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da promitente FORNECEDORA;

5.11 Efetuar o pagamento à promitente FORNECEDORA no valor e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.

5.12 A comunicação entre promitente fornecedora e promitente contratante se dará via e-mail.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

38

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pelo envio da Nota de Empenho à detentora.
- 6.2 - A Promitente FORNECEDORA do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 - A Promitente FORNECEDORA, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou depromitente contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades: Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à PROMITENTE FORNECEDORA:

- Advertência;
 - Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
 - Impedimento de licitar e contratar;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.
 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 7.1. As sanções previstas nos itens a, c. e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.
- Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.
- 8.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
- 8.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

39

identificação do instrumento a que se refere.

8.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.5 Na hipótese de a PROMITENTE FORNECEDORA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

8.6 Somente será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

8.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 O descumprimento, por parte da PROMITENTE FORNECEDORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Rio dos Índios o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE FORNECEDORA, independentemente de outras penalidades.

9.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE FORNECEDORA às sanções administrativas pertinentes.

9.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Rio dos Índios poderá aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

9.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

40

tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

9.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

9.8.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

9.8.2 a pedido do fornecedor;

9.8.3 descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.8.4 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.8.5 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.8.6 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.2. - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

- As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

06.03	SECRET. EDUCAÇÃO – OUTROS RECURSOS
20.63	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
33.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº XXX/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Será designada como gestor(a) da Ata de Registro de Preço a XXXXXXXXXXXXXXX.

13.1.1 O gestor da Ata de registro de preço coordenará a entrega dos materiais, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

41

da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.1.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da promitente FORNECEDORA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.1.3 O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.1.4 O gestor da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

13.1.6 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

13.2 Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da ata de Registro de Preços a **servidora Francieli Vigne**, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

13.2.1 Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

13.2.2 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

13.2.3 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

13.2.4 Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, lote, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

13.2.5 Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

13.2.6 Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

13.2.7 Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

42

diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

13.5. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

13.6. Ao preposto da promitente FORNECEDORA competirá, entre outras atribuições: Representar os interesses desta perante a Administração;

13.6.1. Representar os interesses desta perante a Administração;

13.6.2. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

13.6.3. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;

13.6.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nonoai/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rio dos Índios, ____ de ____ de 20__.

Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

Representante
EMPRESA

Testemunhas: